

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR Unanimidade
ORÓS-CE 002/2020 12/08/2020



CÂMARA MUNICIPAL
DE
ORÓS
LEGISLATIVO UNIDO E FORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
ÀS COMISSÕES COMPETENTES
PARA ESTUDO E PARECER
ORÓS-CE 002/2020 12/08/2020

Luis Alves de Araújo
Luis Alves de Araújo
PRESIDENTE

Luis Alves de Araújo
Luis Alves de Araújo
PRESIDENTE

GABINETE DO VEREADOR JOÃO JOAQUIM DA SILVA FILHO

1

PROJETO DE LEI N.º 002/2020 de 14 de Agosto de 2020

TORNA OFICIAL O HINO
DO DISTRITO DE
PALESTINA, E
REGULAMENTA A SUA
EXECUÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CEARÁ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - A partir da aprovação desta lei **torna-se oficial o Hino do Distrito de Palestina**, com a letra e a música de autoria de **Francisco Benicio**.

Art. 2º - A sua execução no formato original deverá obedecer à transcrição e editoração de partitura em anexo, que fará parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 3º - A gravação original poderá ser objeto de cópia, desde que divulgados o nome do autor da letra, bem como do autor da música, não podendo, no entanto ser utilizada como plágio.

Art. 4º - Fica obrigatório à execução do Hino Oficial do Distrito de Palestina em eventos cívicos e culturais realizados naquela localidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orós-Ceará 14 de Agosto de 2020

João Joaquim da Silva Filho
João Joaquim da Silva Filho

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROTOCOLO Nº 346/2020

RECEBI HOJE 14/08/2020

Andruia Clemente de Lima
SERVIDOR(A)